

RELATO Nº 036/2026-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

- Processo:** 2023-3XBGL
- Edital:** Edital de Concorrência Eletrônica nº 90012/2025. **CONSÓRCIO SUPERVISOR ES**, formado pelas empresas (DYNATEST ENGENHARIA LTDA, STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A e CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A).
- Objeto:** Contratação de serviços especializados de engenharia consultiva para supervisão, elaboração de anteprojetos e apoio técnico as atividades de fiscalização técnica, ambiental e de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária das obras e de operação e segurança viária a serem executadas nas áreas sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional IV – SR-IV, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.
- Setoriais interessadas:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES e Superintendência Executiva Regional IV – SR-IV/DER-ES.
- Assunto:** Regularidade formal do procedimento para contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.
- Base Legal:** Lei Federal 14.133/21. Decreto Estadual nº 5.352-R/2023. Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023. Edital de Concorrência Eletrônica nº 90012/2025.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES, solicitou os devidos expedientes com vistas a contratação referenciada, nos termos que se lê à peça #2.

Diante da solicitação apresentada pela Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES, e recebida por esta DIREN/DER-ES, os autos foram remetidos à Diretoria Executiva do DER-ES, setorial responsável pela ordenança da despesa no âmbito da Autarquia, com vistas à ciência da demanda, bem como para a devida autorização visando prosseguimento da instrução preparatória, objetivando, assim, a regular instrução técnica para a contratação referenciada.

Após o autorizativo impulso inicial promovido pela DIEGE/DER-ES à peça #4, o processo foi remetido à SR-IV/DER-ES para a elaboração das peças técnicas necessárias à sua continuidade, tramitando, após esta feita, aos demais setores responsáveis pelas complementações que visam seu amadurecimento na fase interna do procedimento.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar Nº 926/2019, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

4. Manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, o artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 063/2023, bem como o Decreto Estadual n.º 1.939-R/2007, se depreende dispensável remessa dos autos à Assessoria Jurídica do Estado do Espírito Santo – PGES/ES se tais dispositivos estiverem atendidos nos autos.

Importante registrar que, compulsando o processo, se constata manifestação expressa da Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Infraestrutura II – CCOSEII/DER-ES informando uso de Edital Padrão PGE, e que as modificações propostas atendem aos Pareceres PGE/PPE N.º 00284/2024, PGE/PPE N.º 00327/2024, não se tratando, portanto, de modificações que apresentam relevância jurídica, conforme se depreende da referida Comissão à peça #191, e da manifestação da DIEGE/DER-ES à peça #196, não foi necessário, deste modo, o encaminhamento dos autos à PGE/ES para tratativas a este respeito.

Ocorre, no entanto, que em razão de decisão liminar no Mandato de Segurança 011569-31.2026.8.08.0024, além de Agravo de Instrumento - também com pedido liminar - (5005928-37.2026.8.08.0000), os autos tiveram, novamente, de retornar à PGE/ES, com vistas a nova manifestação, conforme se lê do Documento 2026-S1R7PD.

Após a judicialização, houve autorização judicial para o prosseguimento da licitação, tendo em vista os Pareceres formalizados pela PGE/ES, em que afirmam a legalidade dos atos praticados, conforme o Relatório consubstanciado à peça #713.

5. Impacto no prazo:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses corridos, contados a partir do dia posterior a data da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme Cláusula Décima do Anexo IV do Edital em referência, juntado à peça #221, fl. 95.

6. Impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta, sendo a licitação na modalidade concorrência, e o valor estimado para a licitação da ordem de R\$ 84.421.285,61 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos.)

O valor obtido pela vencedora do certame foi de R\$ 63.316.282,83 (sessenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação trazido à peça #720.

7. Orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às peças #726 a #731.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação para o exercício de 2026, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, estando, de igual modo, incluído no orçamento (LOA) do DER-ES, bem como serão provenientes das FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

8. Considerações do Relator:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

A análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto de sua análise os termos da Minuta de Edital, juntado à #190, haja vista que, há nos autos, declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, conforme se lê à peça #191, exatamente nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 063/2023, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1º.

Ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital, conforme se depreende das informações trazidas à peça #190. Importante lembrar, ainda, que o Sr. Diretor-Executivo Geral do DER-ES – DIEGE/DER-ES, constatada a regularização dos autos, promoveu seu impulso à fase externa do procedimento, conforme os detalhamentos registrados à peça #196.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr.º. Diretor-geral do DER-ES autorizou sua deflagração com a devida publicação na imprensa oficial, conforme se lê à peça #200.

Com a feita, a Comissão de Contratação providenciou sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, em jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (ComprasGov) e no sítio eletrônico do DER-ES, conforme se vê às peças #205, #206 e #207.

Inaugurada, então, a sessão pública de abertura e disputa de lances na data de 17 de junho de 2025, a Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Infraestrutura II – CCOSEII/DER-ES, realizou todos os registros no sistema ComprasGov e as demais diligências instrutórias com vistas a regularidade do procedimento, cumprindo, assim, os requisitos essenciais ao seu prosseguimento, seja com a devida abertura da proposta de preço e da proposta habilitatória, conforme resultado informado no relatório constante à peça #655.

Há que registrar, ainda, que embora o procedimento licitatório tenha sido suspenso em sede de judicialização, tal suspensão foi desfeita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, havendo, portanto, autorização judicial para o prosseguimento da licitação, conforme os registros constantes no Relatório subscrito pelo Sr. Diretor-geral à peça #713,

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

9. Conclusão:

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Infraestrutura II – CCOSEI II/DER-ES em sua fase externa, considerando a autorização judicial para o prosseguimento da licitação, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** do **CONSÓRCIO SUPERVISOR ES**, formado pelas empresas **(DYNATEST ENGENHARIA LTDA, STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A e CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A)**.

Vitória/ES, 17 de abril de 2026.

Jeferson Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

RELATO Nº 036/2026-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 36/2026

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 036/2026-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2023-3XBGL, o qual foi incluído na Ata da 4ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 17/4/2026.**

Edmar Fraga Rocha

Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Décio Cruz Oliveira

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Luiz Cesar Maretto Coura

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

DIRAD

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Charleny Peixoto de Lima

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Jeferson Garcia Lima

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Nilcemar Alves Cabral Junior

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEFERSON GARCIA LIMA
DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 15:39:12 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA
DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 16:59:09 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA
DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 15:47:37 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 16:36:26 -03:00

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA
DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 15:45:59 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR
DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 15:46:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/04/2026 16:59:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BDG16L>